



ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município Mirabela/MG, Carlúcio Mendes Leite, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente as Lei nº 1.202 de 16 de agosto de 2016 e 1.203 de 24 de agosto de 2016, que foram publicada no Diário Oficial do Município, respectivamente, nas datas de 16 e 24 de agosto de 2016, com erro material na numeração sequencial.

Na Lei Municipal nº 1.202 de 16 de Agosto de 2016, que “Altera a escolaridade exigida para a contratação de estagiários remunerados pelo Município de Mirabela”.

ONDE SE LÊ:

Lei Municipal Nº 1202/2016.

LEIA-SE:

Lei Municipal Nº 1.204/2016.

Na Lei Municipal nº 1.203 de 24 de Agosto de 2016, que “Dispõe sobre permissão de uso de espaço público municipal a título precário, por prazo determinado, à Associação Comercial e Industrial – ACI e contém outras providências”.

ONDE SE LÊ:

Lei Municipal Nº 1203/2016.

LEIA-SE:

Lei Municipal Nº 1.205/2016.

PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei esta(s) Errata na sede do órgão profeta no período de: 28/09/16 a / / por afixação em quadro próprio. O referido é verídico. Dou fé. Mirabela-MG, 28/09/16

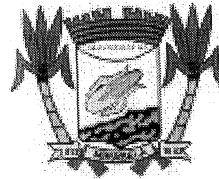
Responsável

Permanecem inalterados os artigos e demais disposições destas Leis.
Mirabela, 28 de Setembro de 2016.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 07/10/2016
Flávio Veloso
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

Carlúcio Mendes Leite
Carlúcio Mendes Leite
Prefeito Municipal

Carlúcio Mendes Leite
PREFEITO MUNICIPAL
MIRABELA - MG



PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publico esta Lei Municipal

na sede desta prefeitura no período de:

24/08/16 a _____ por

afixação em quadro próprio.

O original é verdadeiro. Dou fé.

Mirabela-MG, 24/08/16.

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1203/2016

de 24 de Agosto de 2016

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO, POR PRAZO DETERMINADO, À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL-ACIE CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Mirabela – MG, por seus representantes aprovou e eu, CARLÚCIO MENDES LEITE, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgada a título precário, permissão de uso, à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL-ACI, por prazo determinado, compreendido o período da realização da “FESTA DE AGOSTO DE 2016” de bem público que assim se descreve: “Área da Avenida Waldemar, na sede do Município de Mirabela, onde será realizada as festividades da Festa de Agosto de 2016, para exploração comercial do espaço público com barracas e similares”.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público municipal nos termos da presente Lei, a ser lavrado obedecendo dentre outras as seguintes cláusulas:

I – Permissão a título precário por prazo determinado para exploração comercial diretamente pela ACI ou mediante exploração através de cessão de espaço para terceiros interessados;

II – A finalidade exclusiva do uso do bem pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL-ACI para a execução da programação alusiva às festividades das comemorações da Festa de Agosto de 2016, no período de 26, 27 e 28 de agosto de 2016;

III – A proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão, salvo anuência expressa do Município;

IV – A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

V – A obrigação da permissionária de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados a terceiros, de ordem pessoal ou material, ocorridos no espaço de terreno objeto desta permissão;

VI – A plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar à permissionária indenização de qualquer espécie: a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município; b) quando ocorrer